PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 935 DE 11 DE Outubro DE 1.984.

"PREVÊ DOAÇÃO DE IMÓVEL À COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO VALE DO ARAGUAIA LTDA".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Cooperativa dos Produtores de Leite do Vale do Araguaia Ltda, o imóvel urbano de propriedade do Município, com a área de 30.000m2 (Trinta mil metros quadrados), localizado à margem da Rodovia Barra do Garças/Araguaiana, às margens do Loteamento JARDIM PARAÍSO, com os seguintes limites e confrontações:

"Começa pelo M-0, cravado na margem da Rodovia Barra do Garças/Araguaiana e na divisa do Loteamento denominado JARDIM PARAÍSO, seguindo com o rumo magnético de 9º50'00" SE e a distância de 204,00 m, até o M-2. Deste, segue divisando com terras da SUDANISA, com o rumo magnético de 85º15'00" SW e a distância de 169,20 m até o M-3. Deste, segue ainda dividindo com terras da SUDANISA, com o rumo magnético de 02º45'00" NW e a distância de 176,00 m, até o M-4, cravado na margem da Rodovia. Finalmente, segue pela referida Rodovia, com o rumo magnético de 74º45'00" NE e a distância de 150,00 metros, até encontrar o M-1, ponto de partida".

Art. 2º- Destina-se o imóvel doado, à construção e funcionamento da Cooperativa dos Produtores de Leite do Vale do Araguaia Ltda.

....

...

Art. 3º- A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para cumprir definitivamente com as finalidades previstas nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 11 de Outubro de 1.984.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
= Prefeito Municipal =

Registrada às fls. 53 e 53 v.º do livro próprio nº 16 (dezesseis)